



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 333/97

PMSGO - GAB

21 DE JULHO DE 1997

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMEN  
TÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998. E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 15 de julho de 1997, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1998 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária deverá obedecer às Diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista somente receberão recursos do Tesouro Municipal, através de Lei específica e autorização da Câmara Municipal.

Art. 3º A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 1998, obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

§ 1º O montante das Despesas não deverá ser superior ao das Receitas;

§ 2º As Unidades Orçamentárias projetarão para 1998 as suas despesas correntes, com base na despesa acumulada até o mês de julho de 1997, considerando os aumentos e diminuições de serviços;

§ 3º As estimativas da receita serão previstas com base na receita acumulada até o mês de junho de 1997, aplicando-se a taxa de incremento verificada em relação ao exercício anterior, bem como as previsões fornecidas pelo órgão Estadual responsável pela distribuição da Receita, considerando-se ainda a tendência de aumento da Receita;

§ 4º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa, contanto que não comprometam as seguintes despesas:

- I - Folha de pagamento e encargos sociais;
- II - manutenção das Escolas Municipais;
- III - manutenção dos serviços públicos;
- IV - Despesas dispendidas em caso de Calamidade Pública;

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Art. 163 da Lei Orgânica do Município, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de 1º Grau e Pré-Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores não aplicados dentro do exercício, serão aplicados no exercício seguinte, ficando como saldo cumulativo para a aplicação, conforme legislação Estadual.

Art. 5º Constará da Proposta Orçamentária, o produto das operações de créditos autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Art. 6º O Poder Executivo fará cumprir as prioridades constantes dos Anexos I e II desta Lei, considerando sua capacidade financeira e o Plano Plurianual, exceto os programas e atividades que tratem da manutenção dos serviços básicos das Secretarias de Educação, Saúde e Obras, ou atendidos com convênios e recursos a fundo perdido com desatinação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO - poderão ser executados programas não citados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo ou entidades estrangeiras.

Art. 7º Os valores orçamentários poderão ser atualizados em janeiro de 1998 monetariamente, pela variação do IGPM entre o mês de julho/1997 e dezembro/97 ou outro índice de correção que o Governo instituir.

Art. 8º As despesas com pessoal da administração Direta e da Indireta ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 82/95, de 27 de março de 1995.

§ 1º Entendem-se como receitas correntes para efeito de limites do percentual do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e das Receitas Correntes próprias da administração Indireta, provenientes de Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as Receitas oriundas de Convênio.

§ 2º O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este Artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:

- Salários (incluindo Câmara Municipal);
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensões;
- remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- remuneração de Vereadores.

§ 3º A concessão de qualquer vantagem ou o aumento da remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou a alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração Direta, Autarquias e Fundações poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções da Despesa até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "caput" e com aprovação Legislativa.

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 9º Mediante aprovação legislativa, o Executivo Municipal poderá conceder ajuda financeira a Entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, nas áreas de Saúde, educação e Assistência Social.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º Os prazos de prestação de contas fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podem ultrapassar os 30 (trinta) dias que antecedem o encerramento do exercício.

§ 3º O Poder Executivo enviará as prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado e cópia à Câmara Municipal para conhecimento.

§ 4º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos anteriormente, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo.

Art. 10 As operações de crédito por antecipação da Receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 11 Fica autorizado o Município a aplicar no mercado financeiro, os recursos disponíveis em moeda corrente, inclusive os recursos vinculados, sem prejuízo da sua aplicação nas finalidades a que se destina, para efeito de manutenção do poder aquisitivo dos recursos.

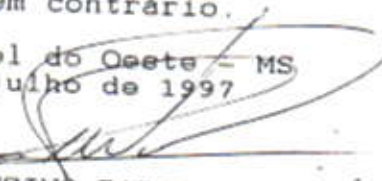
Art. 12 O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de agosto, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, que o aprovará até o final do período legislativo, devolvendo, a seguir, para sanção.

Art. 13 As Secretarias Municipais quando da execução orçamentária ocorrer insuficiência de dotações nos elementos 3.1.2.0, 3.1.3.1, 3.1.3.2, para manutenção das atividades básicas de cada Secretaria, poderão remanejar dotações da própria Secretaria até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de suas respectivas Secretarias, para que as ações do Município não sofram paralisações.

Art. 14 A Proposta Orçamentária Anual deverá observar os percentuais estabelecidos em Leis Municipais sobre Fundos, contribuições e outros regularmente instituídos em Leis existentes ou que venham a ser instituídos até a elaboração do Orçamento Anual.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 21 de julho de 1997

  
JORGE FLAUZINO BARBOSA  
Prefeito Municipal

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1998

### ANEXO I

NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<b>01 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
01.01 informatização de todas as Secretarias;	- tornar mais dinâmicos os trabalhos municipais, através de setores mais modernos e rápidos;
01.02 realização de treinamento para o pessoal da Prefeitura Municipal;	- Capacitar o pessoal nas mais diversas áreas da administração pública, para prestar melhor atendimento. Incentivar o desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
01.03 Reforma e ampliação do Paço Municipal;	- proporcionar melhores condições de trabalho, visando melhor atendimento ao público;
<b>02 - FINANÇAS</b>	
02.01 Desenvolver programas para acompanhamento, fiscalizações e melhoria de arrecadações a nível municipal e estadual;	- faz-se necessário manter um programa de acompanhamento e fiscalização para obter melhor arrecadação de tributos, aumentando, dessa forma, a Receita Municipal
02.02 Realizar levantamento dos imóveis urbanos e rurais para obter dados atualizados	- dotar o Município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com melhor precisão;
<b>03 - SAÚDE, SANEAMENTO</b>	
03.01 conclusão e ampliação do Hospital Municipal e aquisição de seus equipamentos;	- viabilizar uma nova alternativa à saúde em nosso Município, buscando convênio com entidades privadas e estatais;
03.02 construção de Unidade de Processamento de Lixo	- Realizar a separação do lixo, compostagem e encaminhar para reciclagem, o material reciclável
03.03 conclusão do Sistema de Saneamento Básico;	- prover o Município de Sistema de Saneamento Básico, visando a melhoria das condições de saúde e higiene da população;

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 03.04 Desenvolvimento de programas de odontologia;
- 03.05 construção de Centro de Zoonoses;
- 03.06 ampliação e aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde Jardim Gramado;
- 03.07 aquisição de área para construção de Aterro Sanitário;
- 03.08 aquisição de área e construção de Unidade para lixo agrotóxico;
- 03.09 aquisição de 12 (doze) consultórios adontológicos;
- 03.10 construção de três mini Postos de Saúde com 70 metros quadrados, nos Bairros Milani, Amabile Maffissoni e entre a COHAB IV e COHAB I;
- 03.11 perfuração de poços artesianos na zona rural;
- 03.12 reforma e ampliação do Posto de Saúde do Distrito do Areado;
- 03.13 aquisição de uma unidade móvel dotada de ambulatório médico e odontológico;
- 03.14 apoio à prevenção de doenças de veiculação hídrica;
- 03.15 fimar convênio de co- operação mútua entre a FNS e o Município, visando o controle de vetores;
- 03.16 dar continuidade ao PMSD: 100 kits na cidade, 50 no povoado do Areado e 10 no povoado de Ponte Vermelha;
- 03.17 programa de atendimento de Saúde e melhoria sanitária rural no acampamento dos "sem- terras" desde que os assentamentos estejam legalizados;
- ação preventiva e curativa em todas as crianças escolares do 1º grau da rede pública;
  - realizar ações preventivas relacionadas às doenças transmissíveis por animais;
  - dotar o Bairro de melhor atendimento na área da saúde;
  - eliminar o lixo existente no Bairro Jardim Gramado, proporcionando melhor saneamento;
  - colaborar com a melhoria das condições do meio ambiente, bem como centralizar o vasilhame de agrotóxicos;
  - atender a demanda na área, assim como o Projeto Sorriso 2.000;
  - propiciar melhor atendimento à população, de modo especial a dos Bairros;
  - incentivar a produção de produtos hortifrutigranjeiros e melhorar a qualidade de água;
  - dotar o Posto de Saúde de melhores condições de atendimento à população;
  - atender a demanda da população, de modo especial a rural;
  - medidas de combate ao Aedes Aegypti e outros surtos que virem a surgir;
  - melhorar as campanhas de prevenções e custeio dos surtos que virem a surgir;
  - realizar projetos de melhoria sanitária domiciliar;
  - dar melhores condições de vida aos assentados em terras do Município.

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- |  |   |
|--|---|
| 04 - ESPORTE E LAZER   |   |
| 04.01 construção de um Centro Poliesportivo no Bairro Jardim Gramado;  | - atender um grande número de desportistas que residem no Bairro;   |
| 04.02 construção de Estádio Municipal;   | - dotar o Município de Estádio Municipal para o desenvolvimento de diversas modalidades esportivas;   |
| 04.03 construção ao redor do Ginásio de Esportes de pistas para caminhadas;                                  | - proporcionar à população, local propício para caminhadas;   |
| 04.04 construção de um campo de futebol de campo no Bairro Jardim Gramado;                                   | - proporcionar aos esportistas daquele Bairro, um campo para prática de esportes, uma vez que a quantidade de adeptos deste esporte é muito grande; |
| 04.05 aquisição de arquibancadas removíveis;   | - proporcionar melhores acomodações à população na realização de eventos esportivos ou de qualquer natureza;  |
| 04.06 apoio aos programas esportivos desenvolvidos pela FUNDESORTE e Ministério Extraordinário dos Esportes; | - viabilizar para o Município, os projetos esportivos/culturais que têm suporte financeiro oriundo dos governos estaduais e federais;               |
| 04.07 apoio e implantação das pistas de Kart e Motocross;  | - proporcionar melhores condições aos adeptos deste esporte, e dar à população outras opções de lazer;  |
| 04.08 construção de quadras poliesportivas nos Bairros e Distritos do nosso Município                        | - atender os desportistas dos Bairros e Distritos;  |
| <hr/>  |   |
| 05 - OBRAS E TRANSPORTES   |   |
| 05.01 pavimentação das ruas de maior tráfego;  | - preservar as condições de tráfego;  |
| 05.02 pavimentação das ruas internas do Cemitério Municipal;   | - visar melhorias no Cemitério Municipal;   |
| 05.03 aquisição de área para construção de casas populares;  | - propiciar a construção de casas populares;  |
| 05.04 construção de casas populares;   | - oportunizar o acesso da população carente à moradia;  |
| 05.05 construção de Anfiteatro Municipal;  | - proporcionar ao Município local adequado para a realização de eventos culturais e artísticos;   |

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- |  |   |
|--|---|
| 05.06 aquisição de ônibus e micro-ônibus;                            | - facilitar o transporte escolar da rede pública de ensino e aos estudantes universitários;                               |
| 05.07 conclusão da pavimentação asfáltica;                           | - melhorar as condições das vias urbanas;   |
| 05.08 recuperação de estradas e pontes;                              | - atender os produtores agropecuários;  |
| 05.09 construção e manutenção dos trevos na BR 163;                  | - melhorar o acesso às empresas ao longo da BR 163;   |
| 05.10 construção de duas creches;                                    | - proporcionar atendimento às crianças e famílias carentes;   |
| 05.11 Reforma do Centro de Saúde;                                    | - dotar o Centro de Saúde de melhores condições de atendimento;   |
| 05.12 construção de galerias de águas pluviais;                      | - dotar o Município de galerias nos Bairros Jardim Gramado, COHAB's e Centro;   |
| 05.13 construção de um Centro Cultural, com biblioteca e anfiteatro; | - proporcionar à população do Município, local adequado para a realização de eventos culturais, artísticos e de pesquisa; |
| 05.14 aquisição de equipamentos;                                     | - melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais;   |
| 05.15 readequar o sistema de trânsito;                               | - proporcionar à população, segurança em razão da grande quantidade de acidentes que estão ocorrendo;                     |

## 06 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- |   |   |
|---|---|
| 06.01 Apoio à instalação de Faculdades no Município;                              | - propiciar ao estudante o ensino superior, incentivando-o à formação profissional e permanência no Município, dando a São Gabriel do Oeste maior vazão ao progresso; |
| 06.02 Apoio à manutenção da Escola Agropecuária no Município, a nível de 2º Grau; | - propiciar continuidade dos estudos aos educandos que fizeram os primeiros estudos na Escola Agropecuária;   |
| 06.03 Melhoria, reformas e instalações das Escolas Municipais;                    | - proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares;  |
| 06.04 informatização das Escolas;   | - dinamizar os trabalhos da Secretaria das Escolas;   |

SÃO GABRIEL DO OESTE

Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- |  |   |
|--|---|
| 06.05 informática ao educando;   | - possibilitar aulas de informática aos educandos;  |
| 06.06 implantação do ensino fundamental nos assentamentos dos "sem-terras", desde que estejam legalizados; | - propiciar a melhoria de vida social dos assentados do Município   |
| 06.07 ativação do crédito educativo destinado aos estudantes do curso superior;                            | - proporcionar financiamento dos estudos aos estudantes, em razão do custo mensal pesar no orçamento de cada um;  |
| 06.08 complementação da merenda escolar;   | - prover os meios de suprir eventuais falhas do Sistema Nacional de Merenda Escolar;  |
| <hr/>  |   |
| 07 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE   |   |
| 07.01 aquisição de área para implantação do Distrito Industrial;   | - propiciar e garantir ao Município mais empregos e prover o Município de um amplo direcionamento ao progresso;   |
| 07.02 implantação do cinturão verde no Município;  | - estimular a produção de hortifrutigranjeiros;   |
| 07.03 aquisição de área para implantação do Parque de Exposições;  | - implantar a exposição de produtos agrícolas e industriais do Município;   |
| 07.04 construção de um laboratório para criação de alevinos da Bacia Pantaneira na Escola Agrícola;        | - produzir alevinos a fim de comercializar com os piscicultores do Estado, com o fim de viabilizar fundos para a Escola Agrícola e também repovoar as cabeceiras dos Rios Coxim, Aquidauana e Rio Novo; |
| 07.05 Elaboração do Plano de Arborização;  | - arborizar a nossa cidade com árvores específicas para a área urbana e podá-las de maneira correta;  |
| <hr/>  |   |
| 08 - PROMOÇÃO SOCIAL   |   |
| 08.01 ampliação da Creche do Bairro Jardim Gramado;  | - atender maior número de crianças do Bairro;   |
| 08.02 promoção de cursos profissionalizantes;  | - dotar os indivíduos para a capacidade de trabalho;  |

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

09 - PLANEJAMENTO

09.01 Elaboração do Plano  
Diretor do Município.

- elaborar o planejamento econômico, social e viário, buscando a melhoria de qualidade de vida urbana e rural.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1990

### ANEXO II

<b>01 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>	
01.01 manutenção das atividades da Câmara Municipal;	- propiciar condições à Câmara Municipal de atender suas funções legislativas e fiscalizadoras, mediante um aparelho adequado;
01.02 Aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- melhoria na habilitação do pessoal nas diversas áreas de competência legislativa, dando condições para melhor desempenho de suas funções;
01.03 Aquisição de equipamentos e material permanente;	- melhorar o funcionamento dos gabinetes dos Vereadores e informatizar a Câmara;
01.04 Construção do Prédio para a Câmara Municipal;	- reduzir os gastos e proporcionar um atendimento adequado;
01.05 Reestruturação Administrativa;	- melhorar a função Legislativa através de uma moderna reestruturação;
<b>02 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.01 manutenção da Secretaria de administração e Planejamento;	- manter a Secretaria com seus custos e encargos, para que seu andamento não seja prejudicado;
02.02 aquisição de equipamentos e material permanente;	- dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais permanentes para a consecução de seus objetivos;
02.03 reestruturação administrativa;	- a administração Municipal requer sua modernização face as novas diretrizes, motivo pelo qual é necessária uma constante reestruturação administrativa;
<b>03 - FINANÇAS</b>	
03.01 amortização da Dívida Fundada;	- prover de recursos para pagamento de dívidas;
03.02 Implantar sistemas de melhoria da arrecadação;	- obter maior recurso para as atividades da administração;

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- |  |   |
|--|---|
| 04 - SAÚDE. SANEAMENTO   |   |
| 04.01 Atendimento médico-odontológico:   | - prestar este atendimento aos estudantes, visando melhor desenvolvimento físico e em consequência, um melhor aproveitamento escolar; |
| 04.02 manutenção da farmácia básica, via Fundo Municipal de Saúde;                                     | - propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos;  |
| 04.03 Campanhas de vacinação para erradicação de doenças transmissíveis, via Fundo Municipal de Saúde; | - complementar as ações de outras esferas de Governo, com programas próprios de vacinação;  |
| 04.04 manutenção dos Postos de Saúde, via Fundo Municipal de Saúde;                                    | - dar condições e meios para que os Postos de Saúde e Ambulatórios cumpram suas finalidades;  |
| 04.05 manutenção da Secretaria de Saúde;   | - propiciar os meios para melhor desempenho da Secretaria de Saúde;   |
| 04.06 manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária;   | - atender as necessidades da população quanto à saúde dos alimentos e higiene dos estabelecimentos comerciais;                        |
| 04.07 manutenção do Hospital Municipal, via Fundo Municipal de Saúde;                                  | - atender às necessidades de manutenção do Hospital e propiciar assistência médico-hospitalar à população carente do Município;       |
| 04.08 construção de esgoto sanitário e estação de tratamento;  | - dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem-estar e à saúde dos munícipes, atendendo normas da OMS;                |
| 04.09 criar um sistema de reciclagem do lixo urbano e agrotóxico;                                      | - modernizar e aproveitar o lixo urbano, fazendo com que se abra novas opções de emprego no Município;                                |
| 04.10 aquisição de uma ambulância;   | - melhor atendimento aos doentes que necessitam de transporte;  |
| 04.11 manutenção do Sistema SUS;   | - completar com recursos municipais, as ações deste sistema;  |
| 04.12 construção e manutenção de um Posto de Saúde no Distrito da Ponte Vermelha;                      | - atender aos doentes com mais brevidade;   |
| 04.13 aquisição de uma ambulância para o Distrito do Areado;   | - viabilizar o transporte dos doentes do Distrito do Areado para a sede do Município;   |

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 05 - PROMOÇÃO SOCIAL

- |  |   |
|--|---|
| 05.01 Equipamentos para Creche Municipal:                                      | - oferecer melhores condições às crianças de mães que precisam participar com seu trabalho:                                   |
| 05.02 construção de casas em sistema de mutirão:                               | - melhoria das condições de moradia da população carente:   |
| 05.03 manutenção da Secretaria de promoção Social:                             | - propiciar os meios necessários para o órgão, a fim de que atinja seus objetivos:  |
| 05.04 Programa de Assistência à profissionalização do menor:                   | - preparação e orientação do menor no mercado de trabalho:  |
| 05.05 aquisição de equipamentos para a promoção Social:                        | - adequar meios e equipamentos à promoção social, para melhor atendimento à população:  |
| 05.06 Subsidiar a manutenção da APAE:  | - propiciar condições e apoio para um melhor atendimento aos excepcionais:  |
| 05.07 Cursos profissionalizantes:  | - capacitação de mão-de-obra para dar condições sócio-econômicas aos indivíduos:  |
| 05.08 criação de um sistema de Creches Domiciliares:                           | - favorecer as mães que trabalham e gerar novos empregos:   |
| 05.09 manutenção do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste:                  | - propiciar os meios necessários para o seu pleno funcionamento:  |
| 05.10 manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social:                     | - dar suporte à implantação da política de Assistência Social no Município:   |
| 05.11 aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste: | - viabilizar a agilização dos trabalhos do Conselho fora de sua sede, em atendimento direto aos adolescentes e crianças:      |
| 05.12 construção de um centro de formação profissional:                        | - propiciar aos estudantes e comunidade em geral condições de obterem uma profissão, através de convênios com o SENAI e SESI: |

## 06 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- |   |  |
|---|--|
| 06.01 pavimentação de 195 Km de estradas vicinais:  | - permitir condições de manutenção e expansão das estradas vicinais                                  |
| 06.02 construção de praças nos Bairros e Distritos: | - dotar os logradouros públicos dos Bairros e Distritos de condições de uso, lazer e entretenimento: |

SÃO GABRIEL DO OESTE

Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- |  |  |
|--|--|
| 06.03 Melhorias no Aeroporto Municipal;                                | - completar as obras de infra-estrutura e legalizar sua existência junto ao Departamento de Aviação Civil - DAC;                                 |
| 06.04 construção de pontes em estradas vicinais;                       | - dotar as estradas vicinais de perfeitas condições de trafegabilidade;  |
| 06.05 manutenção da Secretaria de Obras;                               | - dotar a Secretaria de Obras de condições para prover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;                          |
| 06.06 manutenção e ampliação do Parque Rodoviário;                     | - permitir ao Poder Executivo os recursos para a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;                                  |
| 06.07 Melhoria nos acessos às propriedades rurais e estradas vicinais; | - dentro das possibilidades, atender aos proprietários rurais na melhoria dos acessos às suas propriedades;                                      |
| 06.08 elaboração do Plano Viário do Município;                         | - estabelecer em Projeto Técnico o elenco das estradas integrantes de um plano de vias assistidas e enquadradas às exigências de suficiência;    |
| 06.09 construção de galerias de águas pluviais;                        | - dotar a região de uma rede de galerias para coleta de água que impeça a formação de erosão e demais problemas típicos das temporadas de chuva; |
| 06.10 pavimentação do itinerário de ônibus;                            | - melhorar as condições de trafegabilidade na zona urbana e ampliar sua rede atual;  |
| 06.11 ampliação da iluminação pública;                                 | - complementar a iluminação urbana e ampliar a rede rural;   |
| 06.12 urbanização dos logradouros públicos;                            | - completar a arborização nas vias urbanas e praças públicas e promover construção de calçadas e logradouros;                                    |
| 06.13 pavimentação das vias urbanas;                                   | - prover o Poder Executivo de meios para que a execução de plano de pavimentação seja viável para a população;                                   |
| 06.14 manutenção dos serviços básicos da cidade;                       | - suprimento permanente de necessidades para a manutenção de serviços básicos da cidade, proporcionando atendimento e melhoria;                  |
| 06.15 aquisição de equipamentos de limpeza pública;                    | - provimento de recursos próprios para a manutenção da estrutura de limpeza urbana;  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- |   |  |
|---|--|
| 06.16 instalação de lixeiras nas vias urbanas;  | - aquisição de lixeiras próprias para vias urbanas, melhorando o aspecto de limpeza e saúde pública;   |
| 06.17 construção de sinalização vertical e horizontal do trânsito;  | - garantir a segurança básica no trânsito do Município aos motoristas e usuários das vias públicas do Município;   |
| 06.18 construção de muro no Cemitério do Distrito de Ponte Vermelha;  | - proteção das instalações do Cemitério;   |
| 06.19 construção de muro no Cemitério do Distrito de Areado;  | - proteção das instalações do Cemitério;   |
| 06.20 ampliação e melhoria das ruas paralelas à Rod. BR 163;  | - melhorar as condições de trânsito, principalmente de caminhões, que utilizam as vias;  |
| 06.21 construção de rede de águas pluviais na Rua Elvino Ramos Nogueira, na margem da BR 163;                           | - captar e dar destino às águas que ficam depositadas naquela região;  |
| 06.22 manutenção e ampliação da drenagem pluvial;   | - dotar as ruas de galerias capazes de absorver e conduzir as águas das chuvas que ocorrem em boa parte do ano, evitando prejuízos ao asfalto, meio-fio e passeio;         |
| 06.23 aquisição de terreno e construção de um local com abrigo e banheiros para os prestadores de serviços temporários; | - proporcionar maior comodidade e segurança a estes profissionais  |
| 06.24 construção de três pontes de concreto com passarela ligando o centro da cidade com o Bairro Jardim Gramado;       | - dar melhores condições de acesso à população do Bairro Jardim Gramado ao centro da cidade;   |
| 06.25 Aquisição de um caminhão limpa-fossa e um veículo bombeiro;   | - dispor de um veículo próprio para atendimento das necessidades de limpeza das fossas e também dispor de um veículo específico para atendimento a incêndios no Município; |
| 06.26 construção de abrigos para pontos de ônibus urbanos;  | - atender a população com a instalação de pontos de ônibus;  |
| 06.27 construção de parques infantis nos Bairros e Distritos e na BR 163;   | - oferecer às crianças locais apropriados ao lazer, recreação e convivência social;  |

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- |   |   |
|---|---|
| <p>07 - EDUCAÇÃO E DESPORTO</p> <p>07.01 manutenção do Ensino Público Municipal:</p> <p>07.02 Programas de redução do índice de repetência:</p> <p>07.03 Melhoria do ensino técnico na Escola Agrícola:</p> <p>07.04 Reparcelamento da Escola Agrícola:</p> <p>07.05 aquisição de ônibus para atendimento aos estudantes, esportistas e lazer:</p> <p>07.06 Complementação da Merenda Escolar:</p> <p>07.07 manutenção da Secretaria de educação:</p> <p>07.08 manutenção da fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB:</p> <p>07.09 Programa de alfabetização de adultos:</p> <p>07.10 Programas de transportes de alunos:</p> <p>07.11 construção de campos de futebol e suíço, quadras de areia para prática de vôlei e futvôlei nos Bairros e Distritos:</p> | <p>- permitir ao Executivo condições de prover a permanente assistência e manutenção da rede escolar municipal;</p> <p>- implementar programas e aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução da repetência e evasão escolar;</p> <p>- promover a aquisição de meios que venham a melhorar o ensino técnico;</p> <p>- aquisição de aparelhagem, maquinário e estrutura que possibilitem melhorias e aumento da capacidade de atendimento;</p> <p>- atender a comunidade do Município;</p> <p>- prover os meios de suprir eventuais falhas do Sistema Nacional da Merenda Escolar e melhorar suas condições;</p> <p>- prover os meios do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e suas ações de assistência a educandos, ampliação de bibliotecas, comemorações cívicas e culturais;</p> <p>- estimular o desenvolvimento da cultura artística em geral, preservação do patrimônio histórico e artístico municipal;</p> <p>- dotar as escolas municipais de meios para funcionamento de cursos que possibilitem aos adultos a alfabetização;</p> <p>- dotar de transportes de alunos, regiões onde haja implantação de Escola Polo;</p> <p>- dar condições para a prática de esportes;</p> |
|---|---|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 07.12 programas de incentivo ao esporte amador;
- 07.13 competições esportivas na área estudantil;
- 07.14 aquisição de veículos de pequeno e médio portes;
- 
- 08 - AGRICULTURA, PECUÁRIA, E MEIO AMBIENTE  
- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
- 08.01 manutenção do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CODEM;
- 08.02 Apoio e incentivo à produção de hortifrutigranjeiros;
- 08.03 Programas de apoio às microempresas da Região;
- 08.04 Programa de combate à Erosão;
- 08.05 Programa de conservação ambiental;
- 08.06 implantação da feira-livre;
- 08.07 Incentivo à criação de empresas caseiras;
- 08.08 Programa de apoio à diversificação da atividade rural;
- desenvolver o esporte em várias modalidades, proporcionando um melhor desenvolvimento físico da juventude;
  - despertar no estudante o interesse pelo esporte;
  - propiciar um melhor atendimento às Escolas (orientação, inspeção e entrega de Merenda e outros materiais);
- 
- propiciar e garantir ao Município o funcionamento do Conselho como entidade de desenvolvimento e de incremento à indústria, comércio e prestadores de serviços;
  - implantação de uma política de apoio para aumento da produção de hortifrutigranjeiros;
  - apoiar sob forma de subvenção e fortalecimento de recursos técnicos à continuidade de implantação do Projeto de Microempresas;
  - apoiar de todas as formas as ações de combate à Erosão e recuperação de solos degradados;
  - desenvolver atividades no sentido de educar o povo e os investimentos na manutenção do controle ambiental;
  - implantar pavilhão para postos de venda e implementar recursos no sentido de melhorar e ampliar a feira livre;
  - apoio à técnica e financiamento para instalação de empresas caseiras;
  - desenvolver programas de incentivo e apoio à diversificação de atividades rurais;

SÃO GABRIEL DO OESTE  
Produzindo o Desenvolvimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

08.09 Incentivo à indústria, turismo e comércio;

8.10 Criar um sistema de divulgação das potencialidades de São Gabriel do Oeste, para dentro e para fora do Estado.

08.11 Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas;

- implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do Comércio, da Indústria e do Turismo, visando melhor divulgação do Município;
- favorecer e buscar novas alternativas para o desenvolvimento do Município, tais como: indústrias frigoríficas, laticínios, cooperativas, bancos, turismo...
- atender a Escola Agropecuária Ernesto Emiliani e os chacareiros do Município;

PUBLICADO EM 22/07/97  
 Afirmação municipal  
 Prefeito Municipal: [Handwritten Name]  
 [Handwritten Name]